

### Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 17/2021

CHARRUA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 17/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito especial, objetivando ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

O valor recebido do Ministério da Saúde, no montante de R\$ 3.475,15 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais com quinze centavos), será utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de estruturar e adequar os ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), de acordo com o estabelecido nas Portarias GM/MS 3.473, de 17 de dezembro de 2020 e 3.017, de 04 de novembro de 2020.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**NESTA:** 



#### Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Charrua

#### PROJETO DE LEI Nº 17/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, visando desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências.

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

**Art. 3º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.756, de 14 de dezembro de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.738, de 09 de outubro de 2020 e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.399, de 24 de agosto de 2017, com o seguinte objetivo: PROMOÇÃO DE AÇÕES ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS COVID-19 PORTARIA 3.017 DE 04/11/20 E 3.473 DE 17/12/2020.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 08 de fevereiro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta Prefeito